

SONAECOM, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Matrícula na CRC Maia

Pessoa Coletiva: 502 028 351

Capital Social € 230.391.627,38

COMUNICADO

A SONAECOM, SGPS, S.A., detentora de 50% do capital da ZOPT, SGPS, S.A. (doravante ZOPT), foi informada por esta sua participada da comunicação recebida do Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa (doravante Tribunal) de proceder ao arresto preventivo de 26,075% do capital social da NOS, SGPS, SA (doravante NOS), correspondente a metade da participação social na NOS detida pela ZOPT “e, indiretamente, pelas empresas Unitel International Holdings, BV e Kento Holding Limited”, controladas pela Eng.^a Isabel dos Santos.

Nos termos da referida decisão, as ações arrestadas ficam privadas do exercício de direito de voto e do direito a receber dividendos, devendo estes últimos ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, S.A. à ordem do Tribunal.

A outra metade da participação da ZOPT no capital social da NOS, correspondente a idêntica percentagem de 26,075% — e que, pelo menos em linha com o critério utilizado pelo Tribunal, corporiza os 50% detidos na ZOPT pela SONAECOM — não foi objeto do arresto, nem os direitos que lhe são inerentes foram alvo de qualquer limitação.

A SONAECOM assume, como sempre, uma atitude de total colaboração com as autoridades judiciais, mas não pode conformar-se com uma decisão que, ao violar a regra básica de que uma sociedade anónima (neste caso a ZOPT) não responde pelas dívidas dos seus acionistas, prejudica gravemente os interesses da ZOPT e da SONAECOM, totalmente alheias ao processo judicial em causa, e é passível de afetar o regular funcionamento da Assembleia Geral da NOS, uma das mais importantes sociedades cotadas do Mercado de Capitais português.

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sociedade Aberta
Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

A SONAECOM considera ainda que a privação de direitos de voto, que o Tribunal considera “inerente” ao arresto de metade da posição da ZOPT na NOS, é nula e de nenhum efeito, na medida em que contraria norma legal expressa no sentido de que o arresto de uma quota, tal como a penhora, não priva o respetivo titular dos direitos de voto, a qual vale evidentemente, por identidade de razão, para o arresto de ações, como o reconhece a jurisprudência dos nossos tribunais, incluindo o Supremo Tribunal de Justiça (v., por ex., o Acórdão de 29/1/2019, disponível em www.dgsi.pt). Tal privação dos direitos de voto é tanto mais singular e incompreensível quanto é certo que o próprio Tribunal de Angola não a associou ao arresto de participações em sociedades angolanas por si decretado no quadro do mesmo processo.

A SONAECOM promoverá as diligências adequadas junto das autoridades judiciais no sentido do levantamento do arresto, até porque, em sua opinião, as finalidades visadas por tal medida podem ser acauteladas mais adequadamente por outras sem impacto para terceiros.

Porto, 4 de abril de 2020

O Representante para as Relações com o Mercado

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sociedade Aberta
Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros